



## EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS (LIBRAS)

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Registro torna pública a abertura de manifestação de interesse dos inscritos no processo de atribuição de aulas 2022, de acordo com a **Resolução SE 72 de 13/10/2020** e **Resolução SE 8 de 29/01/2016**, para ministrar aulas nas unidades escolares de sua jurisdição.

Edital Publicado no Site em **12/01/2022**: <https://deregistro.educacao.sp.gov.br>;

### I) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 1. Manifestação

Os candidatos deverão manifestar interesse no Link <https://chat.whatsapp.com/LGrKWX5I4X77qGUTU8EzZg> para poderem participar da atribuição de aulas.

O Saldo de aulas disponível estará no link: [https://seesp-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/deregnit\\_educacao\\_sp\\_gov\\_br/EgPd9Ck5Iv5IloX9EvvbWFUB0Q\\_jPqQaSS0asseeWgRhhA?e=6HRwi2](https://seesp-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/deregnit_educacao_sp_gov_br/EgPd9Ck5Iv5IloX9EvvbWFUB0Q_jPqQaSS0asseeWgRhhA?e=6HRwi2)

#### 2. Requisitos de Habilitação/Qualificação Docente.

Para exercer a docência na disciplina Libras deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados de acordo com o disposto na Resolução **SE nº 72/2020** e **Indicação CEE 213/2021**:

- 2.1. Licenciatura;
- 2.2. Bacharelado;
- 2.3. Tecnologia;
- 2.4. Alunos matriculados no último ano do nível universitário.

**2.4.1.** Os alunos, a que se refere o subitem “2.4”, deverão comprovar, no momento da contratação e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver fornecendo o curso.

**2.5.** Para atuar no ensino fundamental e/ou médio, acompanhando o docente da classe ou do ano/série, o professor interlocutor deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de acordo com a **Resolução SE 8 de 29/01/2016**, e ser portador de, pelo menos, um dos títulos a seguir relacionados:

I - diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;



- II - diploma de licenciatura plena;
- III - diploma de nível médio com habilitação em magistério;
- IV - diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

**2.5.1.** A comprovação da habilitação ou qualificação, para a atuação a que se refere o Item 2.5., dar-se-á com a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes títulos:

- a) diploma ou certificado de curso de licenciatura em “Letras -LIBRAS”;
- b) certificado expedido por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação;
- c) certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/ Audicomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS;
- d) diploma de curso de licenciatura acompanhado de certificado de proficiência em LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;
- e) diploma de curso de licenciatura, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas de LIBRAS no histórico do curso.

**2.5.2.** Persistindo a necessidade de docente interlocutor da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na forma de que trata o subitem 2.5.1., poderão ser atribuídas aulas a portador de diploma de nível médio com certificado de curso de treinamento ou de atualização, com no mínimo 30 horas em LIBRAS, em caráter excepcional, até que se apresente docente habilitado ou qualificado.

### **3. Obrigações e Exigências Legais**

O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se contratado, em atendimento à Lei 10.261/68, e suas alterações:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal/88;
- b) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Estar em dia com a Justiça Eleitoral e com as obrigações militares, quando se tratar do sexo masculino;
- e) Estar em gozo de boa saúde física e mental;
- f) Ter boa conduta;
- g) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.
- h) Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

### **II) Da documentação**



**1. Documentos Pessoais e de Habilitação/Qualificação docente.**

**2.** Em caso de terem aulas atribuídas, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

**2.1.** Cédula de Identidade – RG;

**2.2.** Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou

**2.3.** Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização);

**2.4.** Título de Eleitor;

**2.5.** Comprovante de Residência;

**2.6.** Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes (opcional);

**2.7.** Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar (obrigatório) ou;

**2.8.** Declaração de Matrícula e Histórico Escolar (obrigatório), quando se tratar de aluno de último.

**2.9.** Demais documentações comprobatórias nos itens 2.5.1. e 2.5.2.

**2.10.** No caso de participação da atribuição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato, a qual ficará retida, acompanhado do RG original do procurador.

**2.11.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

**2.12.** Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03- 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio, junto à Diretoria de Ensino na qual se inscreveu;

**2.13.** O candidato que não preencher o nome social no requerimento de que trata o item 2.12, não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

**3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

### **III) DA CLASSIFICAÇÃO**

**1.** Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados conforme o disposto na Secretaria Escolar Digital (SED) – Atribuição de aulas inicial, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

**2.** A pontuação final do candidato seguirá os mesmos critérios da pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo, conforme disposto na legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

**3.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação disponível na Secretaria Escolar Digital (SED) – Atribuição de aulas inicial.

**4.** Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos resolver-se-á, com observância à seguinte ordem de prioridade:



**4.1.** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;

**4.2.** Maior tempo de serviço no Magistério;

**4.3.** Maior número de dependentes (Encargo de Família);

**4.4.** Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

**5.** Os candidatos classificados poderão participar do processo de atribuição de classes e aulas respeitando-se as etapas, faixas e fases, conforme disposto na Resolução de Atribuição de Classes e Aulas.

## **6. Cronograma**

<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Acesso para participar -	<b>14-01-2022 – a partir das 8 horas</b>
Classificação Final	<b>14-01-2022 – 09 horas</b>
Atribuição online via Grupo no Aplicativo WhatsApp	<b>14-01-2022 – a partir das 09 horas</b>

## **IV) DOS RECURSOS**

De acordo com o artigo 32 da Resolução SE 72 de 13/10/2020.

## **V) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.** O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente;
- 2.** Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS;
- 3.** A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo.;
- 4.** O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação;
- 5.** Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente;
- 6.** O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares;

**Registro, 12 de janeiro de 2022.**

*Cláudia Ferreira Pitisch Simoni*  
*Dirigente Regional de Ensino*



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE REGISTRO  
R: Vitória, 465, Jardim América, tel. (013) 38281200  
CEP: 11900-000 Registro/SP – email: dereg@educacao.sp.gov.br

---

***DER Registro***